



Porto Alegre, 18 de março de 2020.

**RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 168/2020**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento das anuidades PF e PJ de 2020 e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS** – no uso das atribuições que lhe conferem as Resoluções 111/2016 (Estatuto do CREF2/RS) e 110/2016 (Regimento Interno do CREF2/RS), e tendo em vista as deliberações da Diretoria desta Autarquia Federal, e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04-02-2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos dessa infecção no Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a quantidade de Municípios que tem determinado a suspensão das atividades escolares, do funcionamento de academias e clubes sociais, bem como o impacto de tais medidas no trabalho e no orçamento dos profissionais de Educação Física.

**DECIDE**, Ad Referendum do Plenário, nos termos do inciso V, do Artigo 46 da Resolução nº 110/2016 (Regimento Interno do CREF2/RS) por:

**Art. 1º** Prorrogar o vencimento das anuidades dispostas no Artigo 2º da Resolução CREF2/RS nº 161/2019 (Dispõe sobre a anuidade de Pessoa Física para o exercício de 2020), de 30 de abril de 2020 para 30 de junho de 2020.

**§ 1º** A prorrogação supracitada e a data de vencimento de 30/06/2020 também se aplica aos parcelamentos da anuidade de 2020 e para pagamento em cota única, desde que requeridos em data posterior à publicação da presente Resolução.

**§ 2º** Os inscritos com parcelamentos da anuidade de 2020 que já se encontram em vigor deverão requerer boletos com novos vencimentos das parcelas vincendas, de acordo com a presente Resolução, ao Departamento de Dívida Ativa, que encaminhará os boletos de tais parcelas vincendas exclusivamente via email.

**§ 3º** Após escolhida pelo inscrito qualquer das modalidades de pagamento (parcelamento ou desconto em cota única), não mais poderá ser modificada a opção.

**Art. 2º** Prorrogar o vencimento das anuidades dispostas no Artigo 2º da Resolução CREF2/RS nº 162/2019 (Dispõe sobre a anuidade de Pessoa Jurídica para o exercício de 2020), de 31 de maio de 2020 para 31 de julho de 2020.

**§ 1º** A prorrogação supracitada e a data de vencimento de 31/07/2020 também se aplica aos parcelamentos da anuidade de 2020 e para pagamento em cota única, desde que requeridos em data posterior à publicação da presente Resolução.

**§ 2º** Os inscritos com parcelamentos da anuidade de 2020 que já se encontram em vigor deverão requerer boletos com novos vencimentos das parcelas vincendas, de acordo com a presente Resolução, ao Departamento de Dívida Ativa, que encaminhará os boletos de tais parcelas vincendas exclusivamente via email.

**§ 3º** Após escolhida pelo inscrito qualquer das modalidades de pagamento (parcelamento ou desconto em cota única), não mais poderá ser modificada a opção.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO  
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

**Art. 3º** Tendo em vista que os boletos das anuidades 2020 já foram enviados à residência dos inscritos, para evitar gasto em duplicidade para envio por correio por esta Autarquia Federal, deverão os inscritos que possuem interesse se utilizar do benefício de prorrogação de prazo previsto na presente Resolução gerar boletos com a nova data de vencimento exclusivamente no site do CREF2/RS, endereço eletrônico [www.crefrs.org.br](http://www.crefrs.org.br), que estarão disponíveis tão logo seja atualizado o sistema ao previsto nesta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

José Edgar Meurer  
CREF 001953-G/RS  
Presidente

Giovanni Bavaresco  
CREF 001512-G/RS  
1º Vice Presidente

Alessandro de Azambuja Gamboa  
CREF 001534-G/RS  
2º Vice Presidente

Claudio Renato Costa Franzen  
CREF 003304-G/RS  
1º Secretário

Eduardo Merino  
CREF 004493-G/RS  
2º Secretário

Alessandro de Freitas Gonçalves  
CREF 005863-G/RS  
1º Tesoureiro

Luciane Volpato Citadin  
CREF 000100-G/RS  
2ª Tesoureira